



# BOLETIM

Universidade Federal do Rio de Janeiro  
Número 35 - 31 de agosto de 2017 - suplemento

## REITORIA

PROF. ROBERTO LEHER  
Reitor

PROF<sup>a</sup> DENISE FERNANDES LOPEZ NASCIMENTO  
Vice-Reitora

HELIANE FERNANDES DA ROCHA SANTOS  
Chefe de Gabinete do Reitor

PROF. EDUARDO GONÇALVES SERRA  
Pró-Reitor de Graduação-PR/1

PROF<sup>a</sup> LEILA RODRIGUES DA SILVA  
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa-PR/2

ROBERTO ANTÔNIO GAMBINE MOREIRA  
Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças-PR/3

AGNALDO FERNANDES DA SILVA  
Pró-Reitor de Pessoal-PR/4

Prof<sup>a</sup> MARIA MELLO DE MALTA  
Pró-Reitora de Extensão-PR/5

IVAN FERREIRA CARMO  
Pró-Reitor de Gestão & Governança-PR/6

PAULO MÁRIO RIPPER VIANNA  
Prefeito

IVAN FERREIRA CARMO  
Escritório Técnico da Universidade

## NOTICIÁRIO

### PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS NO BUFRJ

A atualização de informações - nome do diretor, endereço, telefones, fax e e-mail-junto ao Boletim da UFRJ deve ser realizada através de memorando ou e-mail encaminhado para a Seção de Publicações: [publicacoes@siarq.ufrj.br](mailto:publicacoes@siarq.ufrj.br) - Tel 3938-1613

## CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

### FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

#### PORTARIA Nº 7775, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

RESOLUÇÃO DA E. CONGREGAÇÃO nº 02/2017

*Altera a Resolução 01/2010.*

Considerando as demandas do segmento estudantil e a necessidade de melhor regulamentação da padronização dos critérios e procedimentos por parte dos docentes, RESOLVE a E. Congregação, reunida nesta data, aprovar a presente Resolução para alterar parcialmente a Resolução 01/2010, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Ao Artigo 2º, da Resolução 01/2010, acrescenta-se o Parágrafo 3º, "A Prova Final (PF) somente poderá ser aplicada após 3 (três) dias da divulgação da Média de Aproveitamento (MA) aos alunos".

**Art. 2º** Modifica-se o teor do caput do Artigo 6º da Resolução 01/2010, que passa a ter a seguinte redação, "O aluno deverá requerer por escrito, diretamente ao docente responsável pela disciplina ou, na ausência do mesmo, junto ao Setor de Protocolo da Faculdade Nacional de Direito, por requerimento simples, a avaliação de segunda chamada no prazo de até 3 (três) dias antes da aplicação da mesma".

**Art. 3º** Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 7776, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O Vice-Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Portaria de Delegação nº 14.068, resolve:

**Art. 1º** Determinar a substituição da servidora MÁRCIA CRISTINA XAVIER DE SOUZA, SIAPE 1758326, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de infração de servidor público atribuída no processo nº 23079.031091/2016-92 pelo servidor FABIO CORREA SOUZA DE OLIVEIRA, tendo em vista impedimento da integrante substituída, respectivamente.

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores FÁBIO CORREA SOUZA DE OLIVEIRA, SIAPE 2380840, ANA PAULA COSTA BARBOSA FORHMANN, SIAPE 2067747, e HANNA HELENA SONKAJARVI, SIAPE 2214471, sob a presidência do primeiro, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.